



PAZ & MENTE

INSTITUTO PAZ E MENTE E FACULDADE INNOVARE
PÓS-GRADUAÇÃO EM TRANSFORMAÇÃO DE CONFLITOS E ESTUDOS DE PAZ
COM ÊNFASE NO EQUILÍBRIO EMOCIONAL

**ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE CONTRATOS EMPRESARIAIS INSPIRADOS NAS
LENTES DA INTERDEPENDÊNCIA BUDISTA**

Sandra Brandão de Abreu

São Paulo/SP, 16 de fevereiro de 2023

SUMÁRIO

PERSPECTIVA DA AUTORA.....	1
INTERDEPENDÊNCIA BUDISTA	3
CONTRATOS EMPRESARIAIS.....	9
OS CONTRATOS E AS LENTES DA INTERDEPENDÊNCIA BUDISTA	12
AS QUALIDADES DO ADVOGADO NA ABORDAGEM PROPOSTA.....	14
DESAFIOS E POSSIBILIDADES.....	16
NA PRÁTICA.....	22
CONCLUSÃO	24
BIBLIOGRAFIA.....	24

PERSPECTIVA DA AUTORA

Sou advogada, atuando em um escritório próprio, de pequeno porte, na área de Direito Empresarial. Formada há mais de 30 anos, sempre atuei nessa área, embora a palavra “sempre” não sirva para definir minha identidade. E não estou falando dos avanços técnico-jurídicos, mas do ser humano.

Com efeito, iniciei minha carreira vendo na pasta física todo o trabalho que poderia desenvolver e procurava fazê-lo com eficiência. Detalhista que sou, adorava ganhar da parte contrária por detectar seus erros. Meu olhar estava focado no papel do contrato ou da petição, nos detalhes cenográficos das provas ou narrativas. Era um talento, sem dúvida, e que a vida me oportunizou transformar.

Houve um momento em que o resultado material, fosse financeiro ou de outra sorte, e as técnicas jurídicas não me preenchiam. Foi um vazio existencial.

Segui uma busca pessoal por autoconhecimento e, como resultado, as pessoas e suas relações passaram a reluzir na minha frente, com suas alegrias e sofrimentos, vulnerabilidades e potencialidades, sonhos e medos, conflitos e cooperação. Minha inquietação, então, começou: *Como refletir e representar tal complexidade em um contrato? Como elaborar ou analisar um contrato em que as partes pudessem ser protagonistas, por compreendê-lo plenamente e utilizá-lo de forma fluída e independente do advogado?*

Minha jornada de pesquisa e encontros, então, me levou a conhecer e me aproximar de iniciativas empresariais que buscavam e praticavam formas integrativas de instalar e gerir seus negócios, onde o lucro a qualquer custo e o individualismo não eram as palavras de ordem, mas sim o equilíbrio em relação a boas práticas com todos os envolvidos no negócio, o meio ambiente, além de serem guiados por um propósito maior.

Com o objetivo de simplificar a jornada que descrevo, talvez possa citar, para representá-la, os movimentos *Capitalismo Consciente*¹ e *Contratos Conscientes*², que muito me

¹ O *Capitalismo Consciente* é uma filosofia de negócios desenvolvida por John Mackey, cofundador da Whole Foods Market, e Raj Sisodia, especialista em gestão e professor, que os levou a fundar o Instituto *Conscious Capitalism* ([Home - Conscious Capitalism, Inc.](#)) e publicar um livro juntos sobre o mesmo tema. Este movimento está também no Brasil ([Capitalismo Consciente Brasil – Nós existimos para ajudar a transformar o jeito de se fazer investimentos e negócios no Brasil. \(ccbrasil.cc\)](#)). Em linhas gerais, trata-se do conceito de liderar e gerir os negócios com a mentalidade de não olhar isoladamente para o lucro a qualquer custo, assim como exclusivamente os interesses da empresa, em detrimento aos sócios, funcionários, fornecedores e outros. São empresas que abraçam um propósito maior, criam valor para todas as partes interessadas e inspiram ações que contribuem para uma cultura consciente.

² No site: [Contratos Conscientes® na prática – Conscious Contracts®](#) está descrito como *processo de criação de contratos sustentáveis, relacionais e baseados em valores* (tradução livre).

inspiraram para guiar minhas orientações aos clientes, com foco em ampliar a redação ou análise dos contratos, de forma a contemplar melhor equilíbrio e sustentabilidade nas relações. De uma forma prática, no lugar de ser tendenciosa e proteger meu cliente a qualquer custo com cláusulas e condições cheias de multas e amarras, pensar de forma sistêmica, olhando para as partes, pessoas, relações, causas e condições envolvidas, aspirando um equilíbrio ético.

Assim seguiu minha prática até conhecer o conceito budista da interdependência, também referido na literatura com caminho do meio³ ou dimensionalidade aberta.

A jornada traçada até então, já havia me tirado de um lugar mecânico de ouvir um lado da história e entregar um contrato pronto cheio de proteções, para outro em que cuidava não só de atender às normas jurídicas, mas também as necessidades das partes, além de facilitar um ambiente de transparência, confiança e disponibilidade.

Mas foi através da inspiração que veio da visão da interdependência budista que se tornou evidente, para mim, o quanto certas qualidades do advogado são importantes nesse processo.

Se nada é singular, independente e permanente, se tudo se apoia, se tudo nasce e morre em relação, o que inclui as partes contratuais e seu objeto, para dizer o mínimo, escrever um contrato sem uma escuta qualificada para acomodar as necessidades das partes e uma mente aberta e curiosa para coletar informações, seria instrumentalizar, com o objetivo de tornar fixo, uma mera aparência, uma delusão⁴.

Ademais, muito passei a refletir sobre o excesso de importância que eu dava ao papel do advogado, na minha experiência, incluindo os meus “quero” e “não quero”, “gosto” e “não gosto”⁵. Notei o quanto esse engano, na medida em que não existe nada que seja “uma coisa” e sim uma multiplicidade de causas e condições impermanentes que se apoiam, me impediam de ter a mente aberta para infinitas possibilidades.

³ O *caminho do meio* é uma expressão utilizada no Budismo tibetano para descrever o caráter da vacuidade, onde tudo se apoia, pelo que não há nada em nossa existência que seja singular, independente e permanente.

⁴ Em seu livro *A Lógica da Fé*, Elizabeth Mattis-Namgyel, dentro do contexto dos ensinamentos do Caminho do Meio, esclarece que há uma distinção entre ilusão e delusão. A ilusão se refere a ver através das aparências, reconhecendo sua natureza interdependente, como no exemplo trazido de um arco-íris. A delusão, de outro lado, se refere ao equívoco de achar que uma coisa tem realidade independente por si própria. A Lama Elisabeth é antropóloga e professora budista que tem estudado e praticado por trinta anos a sabedoria antiga do budismo Mahayana, bem como a linhagem Longchen Nyingthig da tradição Vajrayana, sob orientação de seu professor e marido, Dzigar Kongtrul (*A Lógica da Fé*, 2019, p. 54)

⁵ Esta reflexão se aprofundou com minha leitura do livro *It's Up to You*, de DZIGAR KONGTRUL, marido da professora e Lama budista abaixo citada e um dos Lamas mais ilustres da história recente.

Na mesma linha, me impactei diante da sabedoria do “não saber”. Percebi que sabedoria é suportar o mistério do que está por vir, observando certos padrões. Nesse aspecto, prefiro transcrever os ensinamentos da Lama Elizabeth, professora budista já citada, que falam por si:

... É importante que você saiba que essa prática leva a saber menos e fascinar-se mais e este, na verdade, é apenas um modo de falar sobre um tipo de sabedoria mais profunda. Para mim, ficou claro que esse lugar de fascínio é o lugar a partir de onde eu quero viver. (Grifei) (MATTIS-NAMGYEL, 2019, p. 102-103).

Passei, então, a refletir sobre o papel do advogado e o quanto este tem sido treinado na via inversa, tanto nas universidades, quanto nos escritórios, empresas e livros jurídicos, isto é, para exercer uma função assistencial, prescritiva, do grande *expert* detentor do conhecimento das leis, cuja obrigação maior é trazer certezas e segurança jurídica ao cliente. Quase um salvador. Observei, também, a forte valorização da auto importância do advogado no exercício de suas funções, talvez pelo sistema em que se encontra, sempre colocado diante ou em confronto a outros intitulados “poderes”, como o Judiciário.

Segui minhas reflexões, a partir das minhas experiências em primeira pessoa, no meu escritório, observando que, através das lentes da interdependência, havia recebido outro ferramental, através do cultivo de certas qualidades humanas, como de abertura, curiosidade, flexibilidade, disponibilidade e discernimento, as quais, aliadas às capacidades técnicas, melhor atendiam à relação das partes contratuais.

Ademais, vi que o papel do advogado não é neutro ou mais importante do que o das partes. Aliás, o advogado serve às partes, com humildade, frente às infinitas causas e condições presentes na complexidade das relações humanas.

A partir dessas experiências, entendi que organizar de forma sintética a base teórica da interdependência budista, relacionando-a com minha experiência prática em contratos empresariais, poderia ser um material útil para todos aqueles que se interessam em praticar o Direito como uma ferramenta de harmonia das relações.

INTERDEPENDÊNCIA BUDISTA

Foi uma verdadeira surpresa para mim esse encontro do budismo com o mundo do Direito, especialmente no contexto da prática da advocacia empresarial. Sou capaz até mesmo de apostar que a mera leitura do título deste TCC, como primeira impressão, possa trazer ares meramente filosóficos ou até mesmo mais poéticos do que práticos.

É justamente aí que se encontra o engano.

O conceito de interdependência budista não é um conhecimento de alta complexidade, distante, cuja prática estaria associada a um seletivo grupo focado no seu desenvolvimento espiritual. A interdependência budista, dentro de minha experiência pessoal, é uma lente muito simples de acessar, capaz de revelar a verdadeira natureza da vida, o que inclui as relações humanas, o que vemos, ouvimos, sentimos, pensamos – enfim todos os nossos mundos externos e internos.

Evidentemente que não estou a limitar o conceito da interdependência budista. Talvez aqueles que se dedicam ao estudo do Dharma⁶ não possam concordar com meu viés de simplicidade para falar de sabedoria de tamanha profundidade. No entanto, dentro do contexto da advocacia empresarial e a partir da minha experiência em primeira pessoa, posso dizer que é tão simples quanto responder à seguinte pergunta:

Existe algo singular, independente e permanente?

Não é preciso acreditar em mim ou na literatura e trabalhos acadêmicos que pretendo trazer. Basta meditar sobre esta pergunta, passando a observar conscientemente suas experiências, fora do automático reativo ou da mente discursiva.

De toda sorte, para explicar melhor esta pergunta, me volto à história do Buda⁷ que, no momento de seu despertar, revelou o segredo do universo através da seguinte fórmula:

“Isto sendo, aquilo se torna. Do surgimento disto, aquilo emerge. Isto não sendo, aquilo não se torna. Da cessação disto, aquilo cessa.” (MATTIS-NAMGYEL2019, p. 41).

O que ficou claro para o Buda nesse momento chamado de iluminação, é que todas as coisas, ou podemos dizer os fenômenos externos e internos, ou ainda, as experiências humanas, surgem na dependência de infinitas causas e condições, as quais mudam o tempo todo, cessando ou se transformando.

Vamos investigar a questão da não singularidade dos fenômenos. Com efeito, há uma famosa frase da série Cosmos⁸, de Carl Sagan, dita por ele após servir-se de uma torta de maçãs,

⁶ Os ensinamentos do Buda ou o complexo de doutrinas e práticas advindas da experiência de mestres da doutrina e prática budista.

⁷ Sidarta Gautama (por volta de 563 a.c. a 483 a.c.), popularmente chamado apenas de Buda, foi um príncipe de uma região no sul do atual Nepal que renunciou ao trono e se dedicou à busca da erradicação das causas do sofrimento humano e de todos os seres sencientes. De acordo com textos antigos, Gautama sentou-se sob uma árvore e jurou nunca mais se levantar enquanto não tivesse encontrado a verdade. Tendo alcançado a chamada iluminação, compreendeu as causas do sofrimento e os caminhos para eliminá-lo.

⁸ Série de TV americana, veiculada em 1980, por realização do cientista planetário, astrônomo, astro biólogo, astrofísico, escritor e divulgador científico Carl Sagan.

no sentido de que “*Se você quiser fazer uma torta de maçãs do nada, você deve primeiro inventar o universo*”.

O que o cientista queria dizer é que, se utilizarmos de maçãs, farinha e açúcar comprados na loja, não estaríamos realmente fazendo uma torta do zero⁹. A torta teria a mão dos fazendeiros e outros trabalhadores que cultivaram as maçãs, colheram os grãos e a cana de açúcar. Isso, sem falar nos motoristas que entregaram os produtos na loja. Ainda que decidíssemos cultivar as maçãs, trigo e cana de açúcar, utilizássemos ferramentas de criação própria para moê-los, ainda assim dependeríamos do solo, da luz solar e de outras infinitas causas e condições das quais não teríamos controle. A única maneira de realmente fazer a torta do zero, seria criar o universo.

Foi isso que Buda percebeu quando de sua iluminação, esse “surgimento dependente”¹⁰, essa circunstância de que não existe nada singular ou, em outras palavras, que surja integralmente do nada e que assim permaneça, uma vez que todos os fenômenos internos e externos surgem, se expressam e desaparecem na dependência de infinitas causas e condições.

Nenhum ser, ente ou coisa realmente existe em si e por si, com a identidade, singularidade, permanência, independência e características que ilusoriamente costumamos atribuir, como menciona o professor Paulo Borges¹¹ (2016, p. 362) em seu estudo sobre a interdependência de todos os seres no pensamento budista. Na verdade última, o que há, são fenômenos em constante mutação e interdependência, livres de qualquer característica, predicado ou atributo.

Ademais, nas palavras da professora já citada, Elizabeth Mattis Namgyel, todas as coisas – desde a menor partícula de matéria a um momento de consciência ou até algo maior e mais denso como uma rocha – surgem, se expressam e desaparecem na dependência de outras. (Grifei. A Lógica da Fé, 2019, p. 42)

Tudo depende. Nada é singular ou independente. Os fenômenos internos, como pensamentos, sentimentos, crenças, ou externos, como uma rocha, se reificados, nada mais são

⁹ *from scratch*, como na expressão original, em inglês.

¹⁰ Encontramos o conceito da interdependência também mencionado através de outras expressões, como “surgimento dependente”, “a grande natureza da contingência”, interser”, “gênese condicionada”, “originação dependente”, entre outras, conforme Elizabeth Mattis-Namgyel, in A Lógica da Fé, 2019, p. 42

¹¹ Paulo Borges é professor do Departamento de Filosofia da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa desde 1988 e Presidente da União Budista Portuguesa, além de vice-presidente da Casa da Cultura do Tibete, em Portugal. Professor de medicina e meditação na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, desde 2019. O rol mais completo de extensas atividades e títulos pode ser conferido mais detalhadamente em: [Paulo Borges \(escritor\) – Wikipédia, a enciclopédia livre \(wikipedia.org\)](#)

do que mera delusão. Qualquer objeto, seja material ou um comportamento, por exemplo, que se escolha como foco de uma meditação dirigida a analisar sua natureza, pode ser percebido como surgido na dependência de infinitas causas e condições. De mesma forma, outras causas e condições apoiam sua transformação ou extinção.

É como diz Elizabeth Mattis-Namgyel:

“Sem dúvida, você irá descobrir que é impossível até mesmo imaginar ser independente do mundo ao seu redor porque, se fosse realmente independente – como oposto a interdependente – você ficaria inerte e não poderia experimentar absolutamente nada. Mas não tome isso tudo como sendo verdade, simplesmente. Tente separar você mesma de tudo que você conhece, sente, pensa, vê, ouve, cheira e saboreia. Ao ver que isso não é possível, você ganhará confiança em *pratityasamutpada* por meio de sua própria experiência direta. (MATTIS-NAMGYEL, 2019, p. 43).

Se nada é singular ou independente, surgindo a partir de infinitas causas e condições, fácil é perceber a impermanência das coisas, seres, sentimentos e demais fenômenos, na medida em que também cessam ou se transformam o tempo todo devido à múltiplas contingências.

Desta forma, qualquer objeto seria um objeto diferente a cada momento, porque, como qualquer fenômeno, é realmente impermanente e muda de momento a momento. Só a partir dessa perspectiva poderíamos ter, a respeito do mesmo, uma cognição perfeita (KOMITO, David Ross (Org.) et. alii., 1987, p. 16).

Segundo o budismo, é a nossa ignorância sobre a verdadeira natureza de nossa existência, a raiz de nosso sofrimento. Nos apegamos aos fenômenos, sejam materiais, como um belo carro, ou internos, como sentimentos, desenvolvendo comportamentos e ações pautados no medo de perdê-los, sem considerar que sua natureza é a impermanência. Perdemos a oportunidade de estar conscientes do verdadeiro fluxo das coisas, dos fenômenos, para nos relacionarmos com eles de forma harmônica e curativa.

Na mesma linha, nossa aversão, querendo evitar ou nos afastar de determinados fenômenos, também causa sofrimento, na medida em que tal comportamento pode refletir uma resistência exaustiva e talvez infrutífera a infinitas causas e condições interdependentes.

Até porque tal revela, bem assim, o excesso de importância que damos a nós mesmos. Os fenômenos não acontecem para nós ou contra nós, mas sim como um fluxo de múltiplas causas e condições em que estamos inseridos, como um minúsculo elemento em relação a algo imensamente maior.

Certamente isso não tira nosso poder de agência, de tomar escolhas em relação aos nossos pensamentos e ações, até porque geram consequências. No entanto, é possível fazê-lo a partir do estado de consciência da verdadeira natureza de todas as coisas.

A verdadeira natureza da existência, então, é a não existência, como conclusão lógica do quanto exposto até aqui. Mesmo nossa identidade, nosso corpo e crenças não são algo fixo ou singular. Somos formados de infinitas células, carregamos carga genética de muitos antepassados, nosso corpo contém alguns dos mesmos elementos que estiveram na terra em que alimentos consumidos estiveram plantados, circulam em nossos pulmões o ar advindo de lugares que nem imaginamos. E tudo isso, devido à impermanência, se modifica o tempo todo, em maior ou menor velocidade, mas sem exceção.

Nossas características não são fixas ou coladas em nós como algo fixo, mas sim comportamentos decorrentes de determinadas causas e condições, impermanentes. O que percebemos como fixo é mera construção em nossa mente. Mera delusão.

O que vemos, está em determinada perspectiva única, decorrente da conjunção de específicas causas e condições com as quais estamos interdependentes. Não vemos as coisas do mesmo jeito. Vale, mais uma vez, trazer trecho da obra já citada da professora Elizabeth que sempre nos presenteia com sua praticidade:

... Cada um de nós tem histórias diferentes e formações biológicas e psicológicas que mudam a cada momento Sempre veremos o mundo de forma diferente de todos os outros e, mesmo dentro do continuum de nossa própria consciência, nós nunca iremos experimentar qualquer coisa mais de uma vez exatamente do mesmo modo. (A Lógica da Fé, 2019, p. 52).

Embora possamos observar, como exposto até aqui, a natureza intrínseca da não existência fixa de todas as coisas, não podemos negar seu potencial funcional e nossa habilidade de experienciá-las. Criamos sistemas que nos permitem funcionar enquanto sociedade, como a linguagem, e estabelecemos a realidade com base em percepções e acordos consensuais e isso é maravilhoso!

Então, não podemos dizer que as coisas não existam, mas também não podemos dizer que elas existam - é o Caminho do Meio¹².

O Caminho do Meio não é uma experiência de equilíbrio entre duas coisas ou de meio do caminho. É o caminho da pergunta aberta, que nos leva a investigar a natureza das coisas, a felicidade, a identidade, o conhecimento, a liberdade para além do pensamento limitado aos extremos. Como diz a professora Elizabeth, “Não propõe que rejeitemos o sofrimento e busquemos o nirvana em outro lugar. Não nos aconselha a abandonar nossas vidas funcionais

¹² O *caminho do meio* é uma expressão utilizada no Budismo tibetano para descrever o caráter da vacuidade, onde tudo se apoia, pelo que não há nada em nossa existência que seja singular, independente e permanente.

para começar, em vez disso, uma “vida espiritual” ... Em vez disso, a experiência do Caminho do Meio nos conduz por um processo de investigação ...” (A Lógica da Fé, 2019, p. 46).

Se não podemos nos agarrar às coisas, porque elas não existem, de fato, como uma coisa, mas queremos funcionar no mundo, nos relacionando com os inúmeros fenômenos, externos e internos, qual o caminho? O Caminho do Meio. Assim como Buda, podemos desistir de nossa busca por respostas e navegar no mundo com a mente de uma pergunta aberta¹³.

Em seu livro *A Lógica da Fé*, especialmente no capítulo intitulado *Menos certeza, mais informação* (2019, p. 32 - 35), com sua visão sempre bastante prática, a professora Elizabeth, tantas vezes já citada neste TCC, fala sobre sua experiência pessoal nesse caminho, a qual, além de ressoar com a minha própria experiência, me parece trazer para o leitor o conforto dos sinais simples, claros e rotineiros de algo que faz muito sentido.

Segundo ela, sempre que acredita saber alguma coisa, esta coisa muda ou ela passa a ver de forma diferente, por um outro ângulo ou do ponto de vista de outra pessoa. Então, navegar nesse mundo sem acreditar que sabe algo de maneira conclusiva é a melhor forma de não bloquear sua habilidade de discernir e responder à vida de forma inteligente. Viver a pergunta aberta é uma forma de exercer a humildade e não falhar em honrar a inteligência e capacidade dos outros.

A experiência do Caminho do Meio é também a que permite não tornar um contraponto aqueles conhecimentos que nos parecem, sem uma investigação mais profunda, uma realidade absoluta, como os científicos. Isso porque embora uma investigação mais acurada demonstre que também estes se apoiam em diversas causas e condições, a começar pela bagagem do próprio pesquisador, resta claro seu caráter funcional. Não se pode deixar de considerar sua grande relevância e utilidade.

É justamente essa a cara do Caminho do Meio. Não podemos dizer que as coisas existam e nem que não existam. Que aquilo é uma realidade ou não. A verdade é uma palavra vazia de significado, o qual só pode ser encontrado dentro de determinado contexto.

Aliás, qualquer palavra é vazia de significado, fora de um contexto.

É preciso, portanto, ter menos certeza e mais curiosidade. Ao contemplar essa afirmação, dentro do contexto do Caminho do Meio, é possível experimentar maior confiança, na medida em que não se fica à mercê da aprovação dos outros. Sem a necessidade de uma convicção rígida, é possível viver as qualidades de humildade, curiosidade e abertura.

¹³ Parafrazeando a Lama Elizabeth (2018, p 46)

Se tudo se apoia, tudo depende, está em relação, e eu não sou o centro dos acontecimentos, posso discernir a partir de um olhar aberto e curioso em relação aos fenômenos, reconhecendo-os como são, e não como eu gostaria que fossem ou não fossem. Diante disso, posso me perguntar como quero me relacionar com essa realidade relativa ou como posso me relacionar com ela de forma curativa, com humildade de lembrar que não tenho o poder de consertar ou resolver nada, até por não saber o que seria “consertar”. O mundo não se deixa conhecer, por ser dinâmico e aberto a interpretações.

Melhor, então, se perguntar *como posso servir*, no lugar de como *posso resolver*.

Contemplar os fenômenos sob essa perspectiva do Caminho do Meio e experimentar, em primeira pessoa, a relação com o mundo por esse caminho, é transformador. A pergunta aberta surge naturalmente e não como um conhecimento para alimentar a mente conceitual.

CONTRATOS EMPRESARIAIS

Neste capítulo, dou uma pequena pausa em relação ao tema da interdependência, para traçar um paralelo, ilustrando as práticas de elaboração e revisão de contratos empresariais, pois acredito ser uma base importante que me permitirá, em seguida, relacionar as duas coisas.

Com efeito, o contrato, segundo Fabio Ulhoa Coelho¹⁴, *é um negócio jurídico bilateral ou plurilateral gerador de obrigações para uma ou todas as partes, às quais correspondem direitos titulados por elas ou por terceiros*” (2012, p. 28).

Para os fins deste estudo, por contratos empresariais vamos entender todos aqueles documentos escritos com o fim de instrumentalizar os combinados entre duas ou mais partes que se relacionam dentro de um contexto de negócios empresariais. São exemplos os contratos de franquia, de distribuição, de parceria, de prestação de serviços, de licença de uso de marca ou direitos autorais, de fornecimento, de representação comercial, de empréstimo, compra e venda, cessão ou transmissão de direitos, autorização de uso de imagem, dentre tantos outros.

No que interessa ao presente trabalho, gostaria de trazer a experiência que acredito ser notória, seja por parte do advogado que elabora um contrato ou das partes que o assinam, no sentido de que, de um modo geral, está pautada pelo campo do positivismo jurídico, isto é, mera aplicação da lei e do individualismo. Com isso quero dizer que é relegado para o campo da não importância, a multiplicidade de causas e condições que, apesar de não escritas, envolvem e se relacionam com as partes contratuais e terceiros afetados por esta relação. Como exemplo,

¹⁴ Professor titular da Pontifícia Universidade de São Paulo – PUC, mestre, doutor e livre-docente em Direito pela PUC. Atua especialmente nas áreas do Direito Comercial, principalmente em temas como societário, contratual, direito da concorrência, falência e recuperação de empresas.

podemos citar desde os valores pessoais das partes contratuais, até consequências geradas para terceiros não contratantes.

Além disso, o advogado, normalmente, é considerado o *expert* e único conhecedor do tema, o qual redige e apresenta o documento para assinatura com muito pouca ou nenhuma interferência das partes, as quais sequer imaginam o quanto de sua bagagem é tão ou mais importante do que a própria lei que regula aquela relação jurídica. Para completar esse tempero, é esperado por todos uma segurança jurídica, uma proteção em relação ao futuro.

Mas há algumas práticas que buscam, de certa forma, algum equilíbrio ao possível excesso de positivismo e individualismo citados.

Início por alguns princípios previstos na própria legislação brasileira, especialmente no Código Civil, conhecidos por *função social dos contratos*, *boa-fé das partes* e *onerosidade excessiva*¹⁵, pois autorizam a revisão ou rescisão de um contrato por argumentos que vão além do que está escrito e até do interesse das próprias partes.

Com base em tais princípios, a doutrina jurídica navega entre a rigidez da manutenção do contrato tal qual escrito, uma vez que sua celebração corresponderia a decisões tomadas por duas partes, que estariam assumindo os riscos inerentes à sua atividade econômica, à possibilidade de sua resolução ou revisão em casos excepcionais, como da excessiva onerosidade (no curso da vigência do contrato, por algum fato imprevisível, as obrigações ficaram desproporcionais para uma das partes), assim como hipóteses de má fé (ardil que prejudica uma das partes) ou ausência de cumprimento de uma função social (causando prejuízo a direitos ou interesses difusos ou coletivos de terceiros).

Outra abordagem que, a meu ver, representa um avanço em relação à lente restrita mencionada no início deste capítulo, é a teoria sistêmica dos contratos, porque reconhece a importância de se observar os ciclos vivos, o incomensurável, o incompreensível, em oposição ao pensamento linear, cartesiano e positivista.

Sobre este assunto, peço licença para transcrever um pequeno trecho da pesquisa da Doutora em Direito pela Université Rennes I, Kelly Lisandra Brunch, pois me encantou e define com precisão sua abrangência ou interesse dessa abordagem:

Classicamente o contrato é entendido como um acordo bilateral, com objeto definido, poucas obrigações essenciais, imutável e isolado, resultado de uma declaração consensual de vontade. Mas essa tratativa não abarca a complexidade de relações presentes na atualidade ao se cuidar dos contratos.

A realidade é dinâmica, fluída, na qual as relações são multilaterais, e às obrigações nucleares, são acrescidos os deveres colaterais de conduta e

¹⁵ Art. 187, 421 e seguintes do Código Civil, além do 478 e 479 do mesmo diploma legal.

obrigações acessórias. Os contratos estão interligados em redes de relações, os vínculos contratuais se alongam no tempo e por isso precisam ser mutáveis e adaptáveis. A relação inicia-se anteriormente à celebração do contrato, e se estende após sua resolução. A finalidade do contrato é supra contratual: é econômica e social. Não pode ser restrita às partes contratantes, mas abrange todos os que influenciam e são influenciados pelas causas, efeitos e resultado do contrato.

Para compreender estas mudanças e trazê-las para a teoria dos contratos, com a finalidade de que este não sucumba a esta crise de referências, Lorenzetti¹⁶ propõe a tratativa destas relações sob a ótica da teoria geral dos sistemas, dando nascimento à teoria sistêmica dos contratos. (KELLY, 2012, p. 176-177)

Interessante trazer, bem assim, o processo de criação de contratos denominado de Contratos Conscientes, o qual surgiu para atender uma demanda de um setor da economia reconhecido por Capitalismo Consciente, como já citado.

Sua metodologia, como se pode extrair especialmente da ilustração constante da primeira página do site¹⁷ citado, segue, em linhas gerais, um mapa que se inicia pela base de um modelo mental onde o advogado não tem características adversariais ou de apego a proteger seu cliente a qualquer custo. Ele é colaborativo, funcionando como um facilitador de diálogos, que não se apega, como base estrutural, a aspectos legais, pois o foco pleno está na relação. Consciente de que o conflito é intrínseco às relações, escolhe a criatividade como perspectiva e não pensamentos limitantes guiados por medo. O mapa mental do site, neste tópico, escreve: “do medo para o amor¹⁸”.

Com esse modelo mental, o advogado facilitador tem perguntas, muitas perguntas, porque é importante trazer à tona o contexto daquela relação específica com a qual ele está lidando. Ele quer saber mais sobre suas identidades e seus comportamentos, quer trazer à tona o tema impermanência e facilitar que as próprias partes definam como lidar com isso.

Somente depois entram as questões técnico operacionais, como pagamentos e prazos, além de técnicas de redação, linguagem e apresentação visual que possam facilitar a compreensão e uso do instrumento.

São esses, assim, os estudos e práticas que me parecem apoiar, atualmente, a humanização da elaboração e análise contratual, querendo dizer com isso aquelas que buscam

¹⁶ Conforme nota de rodapé e bibliografia constante da pesquisa citada, a autora se refere à obra de LORENZETTI, Ricardo L. intitulada *Esquema de uma teoria sistêmica del contrato*. In: Revista de Direito do Consumidor. São Paulo: RT, 2000. v. 33, p. 51-77.

¹⁷ No site: [Conscious Contracts® – Contracts that turn conflict into creativity](#).

¹⁸ No Idioma original acessado no site, “From fear to love”.

atender além da individualidade de uma parte – ou mesmo das partes, pois são éticos e consideram um propósito maior.

OS CONTRATOS E AS LENTES DA INTERDEPENDÊNCIA BUDISTA

Pois bem. E a interdependência budista no contexto dos contratos? Por que é importante falar sobre isso?

Me parece que a contribuição mais significativa da interdependência budista para a elaboração e revisão dos contratos são suas lentes. Conhecer o conceito da interdependência, os ensinamentos do Caminho do Meio e investigar, sem nunca encontrar, algo que fosse singular, independente e permanente, mudou minha perspectiva.

Talvez a melhor forma de me explicar, seja falar do meu *koan* pessoal. Na tradição do budismo, um *koan* é uma questão paradoxal, que o praticante de investigação meditativa usa como ponto de partida, buscando transcender respostas ou soluções ordinárias.

A Lama Elizabeth, em sua jornada no Caminho do Meio, diz viver a mente da pergunta aberta, isto é, que se envolve sem buscar segurança ou conclusões, através do seguinte *koan* pessoal (2018, p. 35):

Como viver uma vida à qual não podemos nos agarrar? Como viver com o fato de que no momento em que nascemos já estamos mais perto da morte; de que quando nos apaixonamos a tristeza já está garantida? Como ficar em paz com o fato de que o ganho sempre termina em perda; o encontro em separação?

Inspirada, então, nesses ensinamentos, elaborei meu *koan* pessoal para ajudar minha investigação:

Como instrumentalizar uma relação jurídica através de um contrato, fixando no papel relações e pessoas que não são singulares, independentes e permanentes? Como descrever o objeto do contrato e suas condições, se são interdependentes em relação a diversas causas e condições que não se deixam conhecer ou agarrar? Como apoiar a funcionalidade do contrato, se a segurança é uma delusão?

Assim como a Lama Elizabeth, não busco respostas conclusivas a tais questões, mas viver esta experiência a partir de perguntas abertas. Em vez de buscar respostas conclusivas, estar atenta à realidade para me relacionar com ela a partir de maior clareza e discernimento. No lugar de criar falsas aparências de segurança, penetrar mais a fundo, navegar com um espírito curioso. Tudo isso sem negar o mundo físico, funcional, que é parte da experiência humana.

Tenho seguido essa jornada bastante apoiada por algumas frases inspiradoras. São elas:

Ardendo de amor, num mundo que não posso consertar.
Saber menos e maravilhar-me mais.
Como posso me relacionar com este acontecimento de forma curativa?
Como posso servir, no lugar de como posso resolver.

A primeira frase acima¹⁹ é de autoria da Lama Elizabeth. Não a não localizei em seus livros, mas a ouvi diversas vezes em seus ensinamentos. Esta frase motiva agir a partir do poder de agência, com toda energia disponível, sem perder a humildade de saber que a transformação daquele evento também depende de infinitas causas e condições que não se deixam conhecer ou agarrar. Esta frase, para mim, parece explicar o funcionamento do mundo, porque navegar conscientemente não é algo neutro, passivo, e sim cheio de amor e serviço.

As demais frases fazem parte de anotações que fiz em meio às leituras e aulas dentro do conceito da interdependência budista. Elas ilustram uma transformação que experiencio e é nesse ponto que entendo que as lentes da interdependência budista mais apoiam a elaboração e revisão de contratos, isto é, através do poder de transformação interna do advogado, que passa a enxergar o mundo e sua prática sob novas lentes, experienciando primeiro sua própria integração, para depois poder apoiar e servir aos outros.

Em trabalho acadêmico que aborda o Direito e o Budismo,²⁰ o advogado e professor universitário brasileiro Murilo Corrêa, transcorre sobre um método de praticar serviços jurídicos que denomina de interpelativo. Apoiado no contexto de seus aprendizados na seara do budismo, o professor propõe ao imaginário do advogado um abrir mão do paradigma da segurança, diante da realidade da impermanência. Além disso, propõe o exercício de um servir-jurídico humanista, considerando a complexidade das pessoas e o vazio das leis, que só encontram significado na interdependência das relações, causas e condições. O trecho inicial de seu trabalho, logo na primeira página, ilustra o caminho:

Um interpelar do nada ao nada: eis nossa proposta. Vale, entretanto, explicar suas razões, antes de mais. O interesse do tema decorre do próprio imaginário de uma interpelação: a ideia de um *fora*. Quer isso significar que toda interpelação é, antes de qualquer coisa, um imaginário capaz de gerar muitas outras ideias; trata-se de um encontro germinativo, da concepção de um pensamento-grávido e caloroso. Sem embargo, uma interpelação é sempre algo que nos demove de nós mesmos, de nossas conceituações apressadas, de nosso enamoramento por uma possibilidade de conhecer o mundo de modo imediato ou apriorístico.

A interpelação pode, ademais, constituir um acontecimento que conduz à diversidade de pensamento como ponto de partida e de chegada: *do mesmo ao outro*; uma subversão do nosso sedentarismo jurídico, afeto aos mesmos

¹⁹ No idioma original: “burning with love in a world we can’t fix”.

²⁰ Disponível em: [\(5\) Direito e budismo: o imaginário positivista no grau zero da eticidade e o devir-zen do direito | Murilo Corrêa - Academia.edu](#). Acesso em 26.11.2022.

temas, modos e formalidades. Uma subversão, entretanto, inevitavelmente delicada, pois as interpelações não são nunca iconoclastas, mas permitem devolvermo-nos à simplicidade dos sentidos humanos mais substanciais.

Eis, assim, um caminho. O Caminho do Meio. Essa jornada de estar de mente e coração abertos às infinitas causas e condições, entendendo que é a partir delas que há um mundo de infinitas possibilidades.

AS QUALIDADES DO ADVOGADO NA ABORDAGEM PROPOSTA

Como já mencionado, acredito que é na transformação do advogado que está o apoio mais profundo das lentes da interdependência.

Me observo naturalmente curiosa, com mais perguntas do que respostas. Outras vezes, sem pergunta alguma, contemplando silenciosamente o movimento e fala dos participantes de uma reunião. Me deleito no fato de que as causas e condições são múltiplas e impermanentes, pelo que não adianta me agarrar a resultados ou desejos, assim como acreditar que cabe a mim consertar alguma coisa.

Procuro meditar e contemplar o que acontece dentro de mim, além de me apoiar em diversos recursos de autoconhecimento, pois tenho consciência de que meu papel não é neutro. Tudo se apoia e, assim, trago para o serviço jurídico toda a minha bagagem, de identidade, conhecimento, medos e desejos, os quais não são permanentes ou independentes. Assim, através da meditação ou análise interna, posso estar mais consciente de meus apegos ou aversão a pessoas, acontecimentos e resultados, experimentando a minha transformação e me relacionando com pessoas e outros fenômenos de forma curativa.

A redação e revisão dos instrumentos jurídicos tem seguido um fluxo diferente, nunca igual um do outro. Quase sempre autoral, porque cada caso tem suas causas e condições específicas. Começa como uma página em branco e um convite para que identidades, valores, medos, comportamentos, segredos, encantamentos e até o desconhecido possam se revelar.

Nesse caminho, é importante cultivar algumas qualidades, como *abertura*, *curiosidade*, *flexibilidade*, *disponibilidade* e *discernimento*, as quais poderão apoiar a capacidade técnica jurídica a construir aquilo que favoreça as relações que o contrato pretende instrumentalizar.

Mas como cultivar tais qualidades? Qual o significado de *abertura* ou *discernimento*, por exemplo?

Gustavo Gitti²¹, ao escrever o prefácio da edição brasileira do livro tão comentado nesse estudo, *O Poder de Uma Pergunta Aberta*, da Lama Elizabeth, traz um ponto muito importante que me parece um bom mapa para responder essas perguntas. Ele diz que se resumirmos o budismo à prática de meditação e ensinamentos sobre compaixão, praticamos uma diluição perigosa porque, sem sabedoria, a compaixão fica limitada, o ativismo social se deprime, a meditação vira apenas um novo hábito dentro de uma bolha. (2018, p. 16)

Assim, se pensarmos em cultivo de boas qualidades ou boas práticas, sem uma base de sabedoria, não nos livramos da raiz das aflições e dos enganos, que nos levam a ver, por exemplo, duas coisas como antagônicas.

É nesse contexto, portanto, que a sabedoria do Caminho do Meio nos apoia, ao fazer um convite para olhar as experiências da vida além dos extremos, onde experimentamos rigidez, teimosia, seriedade, obscurecimento, artificialidade, dualidade, congelamento, preconceito e oposição. (2018, p. 14)

Através da sabedoria do Caminho do meio, se pode experimentar confiança para relaxar com a mente atenta aos fenômenos, dando o devido espaço, para observar as coisas expandirem, contraírem, se moverem e desaparecerem sem interferência. Sem isso, fica muito difícil reconhecer a realidade, mesmo que relativa. É o espaço de deixar as coisas serem, aceitando a ausência de fronteira de todos os fenômenos que nos leva à mente e coração abertos.

Acolher a complexidade das coisas, que existe alegria, assim como sofrimento, liberando a mente de julgamento e fundamentalismo, favorecem o sentimento de ternura, além de permitir maior profundidade do olhar e, com isso, discernimento e *compaixão*. Ou seja, nossa humanidade.

Outra qualidade essencial, a meu ver, para o advogado que pretende servir a seu cliente e à sociedade nesse contexto, é a *humildade* de se colocar em um lugar de não saber. É esse lugar que nos tira do nosso próprio isolamento e facilita a oferta de *generosidade* para com os outros.

Quando servimos os seres com toda a nossa força, nossa aspiração de beneficiá-los nos conduz em direção à verdade maior da interdependência. À medida que nossa sabedoria da interdependência e da natureza sem fronteiras das coisas aumente, também aumenta nossa compaixão e a tendência a servir. Você vê a relação entre estes dois? Sem a visão mais ampla, nós simplesmente tentaríamos consertar as coisas em nosso mundo limitado e objetificado. E sem a prática do servir, não teríamos como sair desse mundo. (MATTIS-NAMGYEL, 2018, p. 114)

²¹ Palestrante, estudioso do Darma e coordenador da comunidade online @olugar.

DESAFIOS E POSSIBILIDADES

É a partir das lentes que hoje experimento, da interdependência budista, a qual continua transformando minha perspectiva em relação à vida e ao meu trabalho, que passo a comentar os desafios e possibilidades de se escrever contratos empresariais.

O primeiro desafio está em que me encontro inserida em um sistema onde observo estar bastante enraizado o positivismo jurídico²². Estou falando da minha própria prática há quase 30 anos e da minha formação acadêmica, mas também da minha observação em relação a outros atores, com os quais já me relacionei diretamente ou não, como advogados, representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, clientes, partes contratuais e outros.

Apesar de estar falando em primeira pessoa, pois foi o método escolhido para minha pesquisa científica, arrisco apostar que o leitor rapidamente ressoou com o quanto acima comentado, seja advogado ou não. Afinal, todos já tivemos alguma experiência com contratos.

Aproveito para provocar: como foi sua experiência? Como tem sido? A que você atribui essa experiência?

Talvez, após esta reflexão, o leitor possa mergulhar ainda mais no teor deste trabalho.

Como bem menciona o professor Murilo Corrêa, em seu estudo já citado, o Direito é um sistema que está *apartado do mundo real, que fica encarcerado nos textos normativos, sem quaisquer preocupações pragmáticas, mas apenas as de ordem tecnicista, dogmática* (2008, p. 5).

Com efeito, ao elaborar um contrato ou analisá-lo, para servir ao propósito de cuidar de um cliente e de seu negócio sob o aspecto jurídico, o elemento “estar em conformidade com a lei” costuma ser o primeiro ponto a atrair a atenção desse sistema, com destaque, como se a relação fosse sobre um papel escrito (o contrato) e adequação de sua redação ao intitulado ordenamento jurídico, sob a batuta que só pode ser de um *expert* em leis, o advogado.

²² O positivismo jurídico é uma teoria do Direito que envolve amplo debate acerca de seu surgimento histórico, abrangência, coerência e outras especificidades. Como um sentido amplo e suficiente para contextualizar tal expressão dentro deste estudo, podemos entender o positivismo jurídico como o pensamento no sentido de que o Direito é um conjunto de normas formuladas e postas em vigor por seres humanos, cabendo somente subsunção do caso concreto à norma jurídica posta, sem abertura para outros caminhos, como o Direito Natural, a conformidade ao justo e correto etc.

Para o leitor curioso a respeito, há uma explicação detalhada e simplificada do professor DIMOULIS, Dimitri na Enciclopédia Jurídica da PUCSP cujos dados estão na bibliografia. Dimitri Dimoulis é Professor da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, Pós-Doutor pela Universidade Saarland. Doutor em Direito pela Universidade Saarland. Mestre em Direito público pela Universidade Paris-I (Panthéon-Sorbonne).

Sob esta perspectiva, atualmente, o contrato me parece uma história fictícia. A realidade está em outro local, não no contrato, mas onde se puder observar as partes e o objeto contratual *intersendo*²³, sem uma existência singular, que pudesse ser definida de forma fixa, ou independente de outras tantas causas e condições não descritas, assim como impermanente.

E, por falar em impermanência, para completar este cenário, é esperado do contrato uma segurança ou proteção para quem o assinou, a partir do entendimento de que foram avaliados todos os fatos que envolvem o seu objeto, leis aplicáveis e praticado exercício de futurologia pelo advogado, que regulará esse possível futuro através de penalidades. Como diz o professor Murilo Corrêa, a *segurança jurídica é revelada como benefício: a ordem da conservação* (2008, p. 8)

Ocorre que o mundo não se deixa conhecer, pelo que é ilusória a prática de futurologia para previsão de cláusulas contratuais fixas que supostamente previnam ou penalizem os ditos descumprimentos contratuais ou fatos imprevisíveis. Claro que elas parecem funcionais, mas me pergunto: funcional para quem? Apoiam o que? Será que servem às relações de forma curativa? Contribuem a um fluxo social humanista? Trazem realmente segurança?

Ora, o conceito de segurança é afeto ao imaginário positivista. Não é real, sob as lentes da interdependência. Ao contrário, viver a realidade significa renunciar ao apego ou aversão às coisas, sendo o contrário justamente uma das causas do sofrimento humano, segundo o budismo.

Isso, sem contar que sua interpretação dependerá de agentes com perspectivas diversas. Por mais que existam técnicas intelectuais para interpretação de cláusulas, é evidente que estas se apoiam na bagagem emocional, cultural e biológica do intérprete, dentre outras.

No entanto, ainda assim, esse é o sistema majoritariamente presente no campo dos serviços jurídicos, pelo que não é possível ignorá-lo, muito menos, a meu ver, ser resistente ou combativo ao mesmo, sob pena de não estar no Caminho do Meio. Ainda assim, e por isso mesmo, é um grande desafio.

Agora, imaginemos que estamos falando de advogados já adeptos a uma forma de redigir contratos além do positivismo, como os exemplos trazidos, através da metodologia dos Contratos Conscientes ou o método interpelativo proposto pelo professor Murilo Corrêa.

Nesse cenário, vemos que qualquer aspiração de redigir um contrato sob lentes que enxerguem a multiplicidade de fenômenos, internos e externos, dependentes e impermanentes, como parte relevante de sua construção, se depara com muitos dilemas. Por exemplo: diante da

²³ Me aproveito aqui do termo *interser* mencionado na nota de rodapé 5.

complexidade de se considerar a multiplicidade dos fenômenos, experiências, identidades etc., por onde começar? O que é mais relevante? Considerar algo relevante é delusão? Como honrar tudo que surgir no processo de construção em um documento escrito? Se o contrato é fixado em um instrumento físico (um documento), é possível usar as lentes fluidas da interdependência? Entre tantas outras.

Quais são as possibilidades, então?

Penso que a transformação do agente responsável pela redação do contrato é essencial e, para falar sobre isso, volto-me, como referência, às qualidades necessárias ao advogado, já abordadas no capítulo anterior, assim como o Caminho do Meio como suporte para que a essência de tais qualidades emergja *de dentro para fora* e não como cópia de um comportamento.

Embora a psicologia analítica seja outra matriz de pensamento e o trecho abaixo transcrito esteja recortado de uma obra que não trata dos temas afetos a este trabalho, arrisco-me à tal exposição porque ilustra a mesma visão, a partir de outro contexto, neste caso de C.G. Jung (1875 – 1961), que dispensa apresentações, no sentido da importância de se buscar os *meios próprios*:

Mas o fiel, de mentalidade superficial e formalística, transforma esse modelo num objeto externo de culto; a veneração desse objeto o impede de atingir as profundezas da alma, a fim de transformá-la naquela totalidade que corresponde ao modelo. Dessa forma, o mediador divino permanece do lado de fora, como uma imagem, enquanto o homem continua fragmentário, intocado em sua natureza mais profunda. Pois bem, Cristo pode ser imitado até o ponto extremo da estigmatização, sem que seu imitador chegue nem de longe ao modelo e seu significado. Não se trata de uma simples imitação, que não transforma o homem, representando assim um mero artifício. Pelo contrário, trata-se de realizar o modelo segundo os meios próprios de cada um – *Deo concedente* – na esfera da vida individual. Em todo caso, não esqueçamos que uma imitação inautêntica supõe às vezes um tremendo esforço moral; neste caso, apesar da meta não ser atingida, há o mérito da entrega total a um valor supremo, embora este permaneça externo. (JUNG, 2019, p. 19)

Nesse caminho de buscar meios próprios, encontrei nas teorias e métodos da ciência contemplativa budista um maravilhoso apoio, porque estão diretamente relacionados ao desenvolvimento de *insight* perante a verdadeira natureza dos fenômenos.

Através da teoria e das práticas de *shamatha* e *vipashyana*,²⁴ venho desenvolvendo a habilidade de atenção plena, da mente relaxada, em seu estado natural, assim como do *insight*

²⁴ As práticas de *shamatha* e *vipashyana* são metodologias da ciência contemplativa budista nas tradições *Theravada* e *Vajrayana*. Em linhas gerais, a primeira busca desenvolver as faculdades de atenção, concentração, introspecção, e a segunda se caracteriza por uma rigorosa investigação experiencial e analítica sobre a verdadeira

ou sabedoria sobre a verdadeira natureza (i) do corpo, (ii) das sensações, (iii) da mente e dos (iv) fenômenos.

B. Alan Wallace²⁵, erudito budista de absoluta referência sobre a ciência contemplativa, em sua obra sobre o tema conta de uma fase de sua jornada em que, após passar dez dias intensos meditando sob a orientação de um mestre budista, por onze horas consecutivas e ininterruptas, considerou a experiência de estar com sua mente intolerável. (2021, p. xxiii).

E é fato. Desde que passei a praticar, observo a quantidade de sensações e pensamentos que pairam em minha mente e fico me perguntando o quanto todas essas crenças, desejos e medos guiaram e guiam minhas decisões e ações de forma inconsciente.

Sim, o mergulho no autoconhecimento pode se valer de muitas distintas ferramentas. Ocorre que as práticas contemplativas de *shamatha* e *vipashyana* vão direto ao ponto da interdependência e investigam a natureza da existência. Ademais, vão além do conhecimento conceitual, por se tratar de uma experiência direta e em primeira pessoa. É, assim, transformativo e isso é maravilhoso.

Quando essas aflições mentais são superadas, nossa verdadeira natureza – que estava meramente obscurecida por esses equívocos habituais – reluz, produzindo benefício ilimitado para nós mesmos e para todos os seres. (Wallace, B. Alan, 2021, p. xxii)

Vale comentar também que, embora tais teorias e práticas podem se aprofundar até a iluminação²⁶, como disse o Buda, fato é que, e conforme o autor Alan Wallace, estamos falando de desenvolver a atenção de maneira deliberada, através de técnicas simples, porém poderosas, que permitem a qualquer um, independente da tradição, crenças ou ausência delas, aprender a estabilizar-se, tomar consciência de reações habituais e examinar os fenômenos mentais de maneira nua e crua, afiando percepções, sem se apegar (2021, p. xxi).

Ao analisarmos o nosso corpo e o de outras pessoas, em suas partes, funções etc., discernimos sobre sua natureza impermanente e dependente, não encontrando uma identidade fixa e inerente, nascendo desse vazio a compaixão e abertura. Da mesma forma, o mesmo exame

natureza das coisas. São meditações ou práticas de *mindfulness*, como são conhecidas popularmente, porém sem o rigor de seu significado dentro das tradições citadas.

²⁵ Autor americano e especialista budista tibetano, cujas obras são famosas, especialmente por abordar diversos modos de investigação científica, filosófica e contemplativa, fazendo pontes entre elas. A obra mencionada por mim é a *Olhando de Perto – As Quatro Aplicações de Mindfulness*.

²⁶ Em linhas bem gerais, quando o ser humano se livra da ignorância em relação à verdadeira natureza da existência, que é a originação dependente ou o surgimento, transformação e dissolução de todas as coisas na dependência de diversas causas e condições, sempre impermanentes. O fim do apego e aversão, dos medos e desejos, liberando-se do sofrimento.

minucioso aplicados às sensações, aos “quero e não quero”, “gosto e não gosto”, medos e desejos, pensamentos e fenômenos, apoia o cultivo da abertura, discernimento, além de confiança e paciência.

Murilo Corrêa também menciona a prática contemplativa da meditação como caminho relevante de apoio ao exercício do Direito dentro da abordagem proposta. Segundo ele, da mesma forma que o Buda *necessitou conhecer-se para desvelar os sentidos universais do mundo, devem os juristas utilizarem-se de uma meditação hermenêutica para conhecerem a si e ao direito*. Ele destaca que a meditação é mais do que uma experiência de ascetismo ou isolamento do mundo, mas sim um instrumento apto para a descoberta do mundo e do humano. (2008, p. 15)

Acrescenta, ainda, o caráter humanista e ético que adere a este *jurista curador de si*, que passa a ter o *vislumbre fundamental da unidade dos seres sencientes, da inexistência das individualidades*, uma ética autêntica, de dentro para fora.

Trata-se, portanto, da mediação meditativa como descoberta do mundo, da meditação como introspecção, que nos conduz da sabedoria à ética – pois a sabedoria inativa de nada serve ao mundo das pessoas. Uma introspecção que, em dado momento, extroverte-se como virtude eticamente produtível, como contemplação da humanidade que nos conduz ao humanismo como fim e por princípio. (CORREIA, 2008, p. 17)

Trocadas as lentes para as da interdependência, a visão que se tem, diante do cliente e da relação jurídica, é autenticamente de abertura e curiosidade. É o mundo do não saber. O conhecimento como *O Não Saber*. Aliás, esse é o ponto em que me encontro. Um lugar novo, especialmente como sensação.

Intelectualmente eu já havia lido ou refletido sobre o fato de que há diferentes perspectivas, assim como a importância de se ter respeito em relação à opinião de outras pessoas, inclusive e especialmente quando antagônicas às minhas. No entanto, a jornada de investigação em primeira pessoa me levou a experimentar um lugar além.

Além, porque não se trata de respeitar, mas de se sentir *um* com aquele que diverge. Além, porque a própria divergência passou a ter outra conotação, já que a curiosidade passou a ser maior do que a certeza. Além, porque a certeza já não existe e este lugar não me traz mais ansiedade.

É o sentido de que tudo se apoia. Não existe ninguém ou algo singular. Tudo existe em relação a outra ou outras coisas, pessoas, causas e circunstâncias. Quem sou eu? Depende se estou, naquele momento da análise, mãe, professora, advogada, pedestre, ciclista, se tenho 20 ou 50 anos.

Eu passei a procurar e não encontrar uma resposta única e fixa para nada, porque sempre depende. Depende das causas e circunstâncias, da motivação, do momento. Além disso, aquela realidade é impermanente. No momento em que chego a uma conclusão, ela pode mudar, a depender das novas causas e circunstâncias. Se é assim para mim, assim é para todos. Então passei a ter espaço para a verdadeira escuta, com curiosidade, renunciando a julgamentos, chegando mais perto de me sentir uma só junto ao outro, porque somos o resultado daquilo no qual juntos nos apoiamos.

Então, no lugar de entender de forma intelectual somente, posso atestar com a experiência sentida no meu corpo e fala. É uma verdadeira sensação de ressaca quando saio de uma conversa em que meu ego domina e eu me dedico a estar certa. Exatamente como disse a Lama Elisabeth em seu texto *O que é que eu sei?*²⁷ (2019, p. 34).

Claro que não é tão simples. Tenho ainda vários dilemas, mas que sigo observando, pois sei que nada sei e diversos conceitos, apesar de pré-concebidos, tem sua funcionalidade. Como a linguagem, que nada mais é que uma delusão, um acordo, mas que facilitam nossa comunicação.

Acredito que há, bem assim, uma realidade relativa, onde certos padrões se repetem e sabemos o que esperar. Se eu colocar no solo uma semente de macieira, não nascerá uma outra espécie de árvore, embora outras causas e condições, como a chuva e propriedade do solo, também influenciarão seu nascimento.

O conhecimento, então, se apoia em tudo ou é o resultado de tudo que se apoia, como as causas e circunstâncias, previsíveis e imprevisíveis, as delusões ou acordos funcionais, sendo ainda impermanente. Talvez não seja o resultado, mas um vazio, pois dependente de tudo que está se apoiando para revelar uma perspectiva. Não posso dizer que ele exista, mas também não posso dizer que não exista. É o caminho do meio.

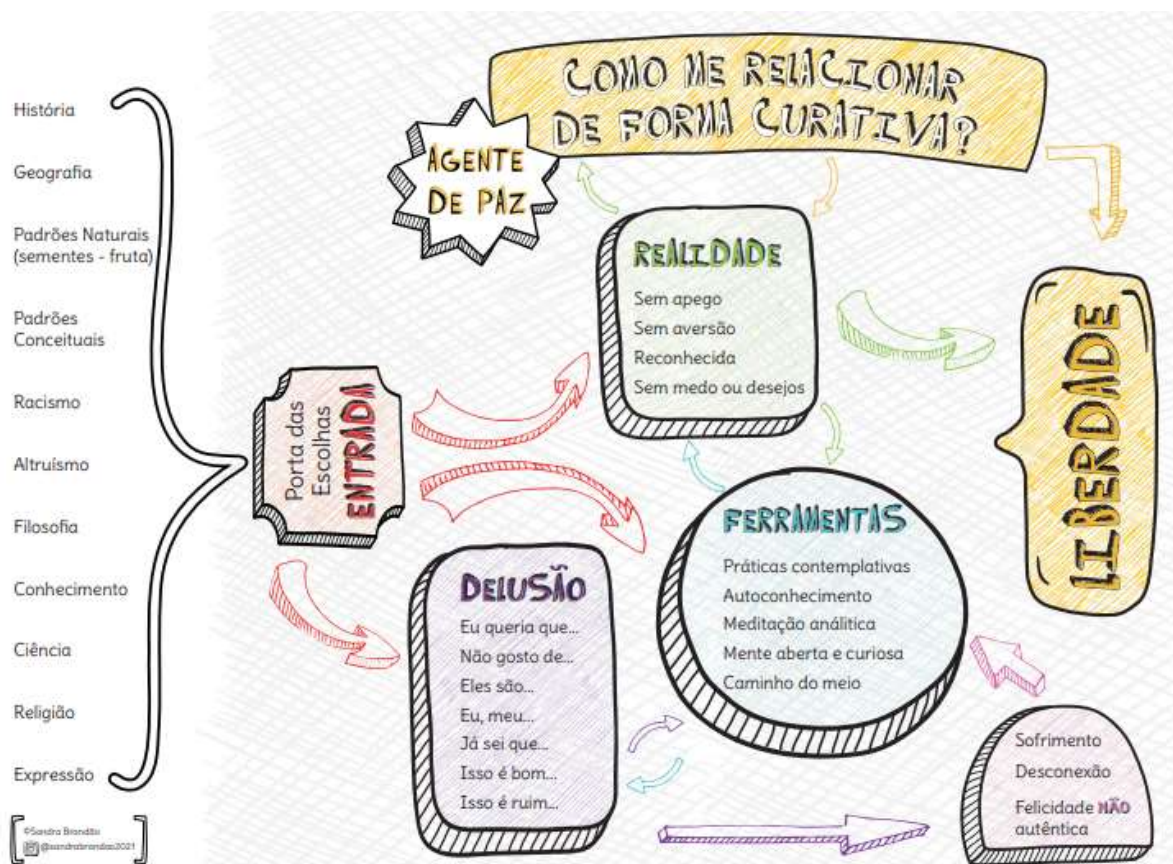
E, assim é a elaboração do contrato, que é funcional. A cada análise, escrita ou reunião, é um planejar e desapegar, um criar e se humildar. É, cada vez que surge um dilema, uma polaridade, investigar, fazer perguntas abertas, olhar para as polaridades e aspirar descobrir o que está além.

Então, não é isso ou aquilo, é o caminho do meio. Não fui contratada para consertar nada ou saber tudo, mas posso arder de amor por uma relação jurídica que não posso fixar. Posso honrá-la com minha abertura e curiosidade, com criatividade e compaixão.

²⁷ MATTIS-NAMGYEL, Elisabeth. *A Lógica da Fé*. Lúcida Letra, Teresópolis, 2019. Pg. 32 a 35.

E como fica a questão da complexidade das infinitas causas e condições que operam em cada caso ou cada segundo de cada caso? Como analisá-las para criar caminhos?

Pois bem. Criei um mapa que tem me ajudado. Coloco tudo junto numa grande porta de entrada das escolhas e vou seguindo e dançando. Ora me vejo na realidade, sem apego, aversão, medo ou desejos, reconhecendo a realidade. Outras me pego na delusão do “isso é bom ou ruim”, “Já sei que”, e tudo bem, porque posso me valer de ferramentas, como as práticas contemplativas. Nessa dança, que nunca termina e não é fixa, sigo perguntando como posso me relacionar com aquele fenômeno de forma curativa:



Talvez seja essa a verdadeira liberdade. Tenho tirado minhas correntes, as quais eu mesma havia colocado. Ou será que foram as infinitas causas e condições?

NA PRÁTICA

Para finalizar, antes de concluir este estudo, sinto vontade de compartilhar algumas experiências. Elas não são mirabolantes, originais (no sentido de algo totalmente novo) ou um

mapa a ser seguido pelo leitor. Afinal, tudo depende e aprendi que mapas²⁸, apesar de serem bons para apoiar o servir do advogado, não são o território.

Meu propósito com a partilha é me expor, abrindo a possibilidade de interagir com o leitor, em ressonância ou reflexão de distintas perspectivas.

A primeira experiência tem sido desapegar do meu desejo de discorrer até convencer o cliente de que esta forma de fazer contratos é a melhor. O que faço é um convite e já observo a interdependência, pois muitas vezes ele não se interessa por mudar a prática enraizada de receber o documento pronto. Fluo com essa condição e vida que segue.

Quando o convite é aceito, na maior parte das vezes começo com uma página em branco, tanto na criação mental do processo, quanto na redação em si. No caminho, construo alguns mapas, mas não me apego a eles. Mantenho minha mente e coração abertos, fazendo convites e perguntas ao cliente, aos demais envolvidos, praticando escuta ativa, contemplação, me desafiando a repensar as formas de fazer.

Certa vez, em reunião com o propósito de construir em conjunto um contrato, presenciei duas horas de reunião em que nada que me parecia interessar ao contrato era discutido. Havia chegado animada com meu mapa e o território era outro. O fluxo era mais forte do que minha possibilidade de interferir, então assisti. Duas horas em silêncio absoluto. Confesso que cheguei a pensar por que haviam me contratado se não me deixavam falar. E foi justamente a partir desse pensamento que auto-observei meu ego e fiz um *shift* para a curiosidade, humildade, flexibilidade e, acima de tudo, disponibilidade. Voltando a contemplar, com abertura e desapego do que eu queria que tivesse acontecido, me dei conta que tinha tudo o que precisava para elaborar o contrato. Aquela era a relação a documentar e não a que ilusoriamente havíamos planejado no primeiro contato.

Dissolução de sociedade. Eis um tema desafiador. Apesar da convocação de uma reunião, apoiada nas falas das partes de que estariam abertas para conversar e conectar interesses e necessidades, assim como disponíveis a dedicar seu tempo para isso, a prática foi o seu encerramento em poucos minutos, por minha própria iniciativa. Senti que deveria me retirar. Foi uma ação intuitiva diante do discernimento de que a minha presença havia levantado muros de defesa, ainda que eu ainda pouco tivesse falado ou interagido.

²⁸ Por mapa, aqui, quero me referir a qualquer estrutura conceitual, como um mapa mental, um planejamento, um exemplo de caso análogo etc.

Já li que a intuição não é um botão que vem do nada e sim reflexo de uma base. É essa base que venho construindo, tão citada acima a respeito das práticas contemplativas e as lentes da interdependência budista.

Outra experiência interessante foi mudar o processo de troca de e-mails e contatos com advogados de jurídico de empresas com as quais meus clientes negociam, para ter perguntas abertas, para mim, para os advogados, para as partes. Esta prática que imaginei que tomaria muito tempo, na realidade agilizou o processo, pois a conexão é criativa. Em vez de se discutir redação, conversamos sobre a relação.

Também comecei a oferecer treinamento a equipes dos clientes, cujo título é “como lidar com conflitos”. Na prática, minha aspiração não é ensinar. É ouvir. Ouvir suas histórias, seus sentimentos, pensamentos e partilhar um pouco de meus aprendizados sobre viver a pergunta aberta. Quem sabe, assim, apoio meu caminho de redigir e revisar futuros contratos dessas empresas.

CONCLUSÃO

A elaboração ou revisão de contratos empresariais pode encontrar, na sua relação com a prática jurídica, uma oportunidade de servir ao seu propósito maior, que é a relação jurídica e humana que representam.

No lugar de seguir uma fórmula positivista, limitando sua redação a certa narrativa enquadrada em determinado arcabouço de leis, o advogado pode escolher colocar as lentes da interdependência budista e enxergar múltiplos fenômenos, causas e condições interdependentes às partes e ao objeto daquele contrato. Este olhar, aliado ao conhecimento jurídico, apoiam a construção de instrumentos que honram sua real natureza e favorecem a relação, humana e jurídica.

Esse caminho requer importantes qualidades do advogado, como abertura, curiosidade, flexibilidade, disponibilidade, humildade e discernimento, as quais podem ser cultivadas.

Nesse contexto, penso que *quem* é o advogado é mais importante do que aquilo que diz ou faz.

BIBLIOGRAFIA

BORGES, Paulo. Da unidade à vacuidade e interdependência de todos os seres no pensamento hindu e budista. *Religare*, ISSN: 19826605, v. 13, n. 2, dezembro de 2016, p. 348-378. Disponível em: [16552-libre.pdf \(d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net\)](https://16552-libre.pdf(d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net)). Acesso em 02.12.2022.

CAPRA, Fritjof, MATTEL, Ugo. A revolução ecojurídica. Cultrix, 2018.

COELHO, Fabio Ulhoa. Curso de direito civil, 3: contratos. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

CORREIA, Murilo Duarte. Direito e budismo: o imaginário positivista no grau zero da eticidade e o devir-zen do direito. *Direito & Deriva*, Uniguaçu, União da Vitória, v. 1, p. 23, 2008. Também disponível em: [\(5\) Direito e budismo: o imaginário positivista no grau zero da eticidade e o devir-zen do direito | Murilo Corrêa - Academia.edu](#). Acesso em 26.11.2022.

DIMOULIS, Dimitri. Positivismo jurídico: significado e correntes. Enciclopédia Jurídica da PUCSP, Tomo Teoria Geral e Filosofia do Direito, Edição 1, abril de 2017. Disponível em: [Positivismo jurídico: significado e correntes \(pucsp.br\)](#). Acesso em 10.01.23.

JUNG, Carl Gustav. Psicologia e alquimia. 6ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

KELLY Lisandra Bruch. Pesquisa da Doutora em Direito pela Université Rennes I, 2012. Disponível em: O contrato sob a abordagem da teoria sistêmica | Bruch | Cadernos de Direito (metodista.br). Acesso em 26.11.2022

KOMITO, David Ross (Org.) et. alii. Comentários sobre as "Setenta Stanzas" de Nagarjuna. Uma psicologia Budista. Ed. Snow Publications, 1987

MATTIS-NAMGYEL, Elizabeth. *A Lógica da Fé*. Lúcida Letra, Teresópolis, 2019.

MATTIS-NAMGYEL, Elizabeth. *O Poder de Uma Pergunta Aberta. O caminho do Buda para a liberdade*. Lúcida Letra, Teresópolis, 2018.

WALLACE, B. Alan. Olhando de Perto. As Quatro Aplicações de Mindfulness. Editora Paz & Mente, Florianópolis, 2021.